



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.360 DE 06 MAIO DE 2020.

*"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 334.008,22 e dá outras providências".*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 334.008,22 (trezentos e trinta e quatro mil oito reais e vinte e dois centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>12.361.2001-2.041</u>	<u>Funcionamento do ensino fundamental</u>	
144 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 334.008,22
Aplicação	200.0006	
Fonte recurso	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 334.008,22 (trezentos e trinta e quatro mil oito reais e vinte e dois centavos) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>12.361.2001-1.005</u>	<u>Construção/ampliação escola</u>	
132-4.4.90.51.00 Obras e instalações		
Aplicação	220.0006	R\$ 110.472,02
Fonte de Recurso	05	

<u>12.361.2001-1.113</u>	<u>Aquisição de moveis, utens, equiptos p/ensino Fundamental</u>	
136-4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente		
Aplicação	220.0006	R\$ 48.000,00
Fonte de Recurso	05	

<u>12.368.2001-1.006</u>	<u>Construção/ampliação escola</u>	
134-4.4.90.51.00 Obras e instalações		
Aplicação	220.0006	R\$ 125.536,20
Fonte de Recurso	05	

07.05.00	ENSINO INFANTIL	
<u>12.365.2002-1.008</u>	<u>Construção/ampliação escola</u>	
204-4.4.90.51.00 Obras e instalações		
Aplicação	220.0006	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	05	

9



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 06 de maio de 2020.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado em: 07 de maio de 2020.**

**Página: 02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**